

ANEXO I

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
FUNDO NACIONAL PARA REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS – FNRB**

**PLANO DE SALVAGUARDA SOCIOAMBIENTAL DO
FUNDO NACIONAL PARA A REPARTIÇÃO DE
BENEFÍCIOS**

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. PRINCÍPIOS ORIENTADORES	4
3. GLOSSÁRIO	5
4. AVALIAÇÃO DE RISCO DO INSTRUMENTO DE APOIO DO FNRB	7
4.1 Contextualização da Avaliação de Risco	8
4.2 Orientações para construção da Matriz de Risco	10
5. ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE RISCO PELO CG-FNRNB.....	13
6. PLANO DE AÇÃO PARA AS SALVAGUARDAS DO INSTRUMENTO DE APOIO DO FNRB.....	14
7. CASOS OMISSOS.....	15

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, criado pela Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, de natureza financeira e vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, com o objetivo de valorizar o patrimônio genético, os conhecimentos tradicionais associados e promover o seu uso de forma sustentável, tem condições e procedimentos para a execução financeira e a aplicação de recursos, incluindo o recolhimento de receitas e a contratação, execução, monitoramento e avaliação de ações e atividades definidos pelo Manual de Operações do FNRB, aprovado pela Resolução CG-FNRB nº 1, de 5 de julho de 2023, disponível em sítio eletrônico: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/bioeconomia/patrimonio-genetico/reparticao-de-beneficios/fundo-nacional-para-a-reparticao-de-beneficios/atos-e-decisoes> .

O Manual de Operações do FNRB (MO) é o instrumento do FNRB que disciplina as ações, atividades, projetos, repasses, entregas, editais, chamamentos públicos, prêmios, bolsas, contratações, convênios, termos de parceria, de colaboração ou de fomento, acordos, ajustes e outros Instrumentos de Apoio, cooperação e repasse de recursos conforme decisão do CG-FNRB.

Em seu item 13, sobre salvaguardas socioambientais, o MO prevê que será estabelecido um Plano de Salvaguarda Socioambiental do FNRB (Plano), de modo que a elaboração, a aprovação, o monitoramento, a prestação de contas e a avaliação da implementação dos Instrumentos de Apoio aprovados pelo CG-FNRB deverão observar os postulados deste Plano de Salvaguarda Socioambiental, com vistas a identificar, reduzir ou mitigar potenciais impactos sociais e ambientais às beneficiárias, observados os objetivos da Lei e as finalidades do FNRB.

A observância deste Plano de Salvaguarda Socioambiental é requisito para a seleção e aprovação dos Instrumentos de Apoio do FNRB. As salvaguardas socioambientais instituídas por este Plano e o seu monitoramento são necessárias para garantir que ações desenvolvidas com recursos do FNRB não causem efeitos negativos à biodiversidade ou impactos indesejados para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (guardiães e guardiões da biodiversidade).

O presente Plano, sua metodologia e os mecanismos de monitoramento dele resultantes visam a boa consecução dos objetivos da Lei nº 13.123, de 2015, do Manual de Operações do FNRB, dos Planos Quadrienais, e dos objetivos dos Instrumentos de Apoio do FNRB.

Assim, são apresentados os parâmetros de avaliação, propositura e monitoramento de medidas de salvaguarda, a serem observadas pelas Entidades Implementadoras do FNRB, tanto na elaboração, quanto na execução dos Instrumentos de Apoio do FNRB. Além disso, orienta a análise e

a tomada de decisões do CG-FNRB relativas à aprovação dos Instrumentos levando em conta as salvaguardas socioambientais.

O Comitê Gestor Do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios (CG-FNRB), quando analisar as propostas de Instrumentos de Apoio do FNRB, deverá decidir sobre a necessidade de se adotar medidas de salvaguardas e o estabelecimento de indicadores para o monitoramento e a avaliação das ações e atividades apoiadas pelo FNRB.

Este Plano objetiva orientar a identificação, avaliação, e monitoramento dos eventuais riscos e impactos associados à implementação dos Instrumentos de Apoio do FNRB quanto:

- I- à conservação, proteção e promoção da biodiversidade e ecossistemas, suas funções e serviços;
- II- aos direitos socioambientais e culturais de guardiões e guardiãs da biodiversidade e suas organizações de base;
- III- à proteção e promoção dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade e ao patrimônio genético;
- IV- a assegurar a transparência, participação, prestação de contas e conformidade dos Instrumentos de Apoio do FNRB;

2. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O Comitê Gestor do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios (CG-FNRB) adota como princípios orientadores da análise de impactos e riscos socioambientais, os seguintes:

- I- Valorização do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados e promoção do seu uso de forma sustentável;
- II- Inclusão econômica e melhoria da qualidade de vida das guardiãs e dos guardiões da sociobiodiversidade, com garantia de direitos e justiça social, promovendo a redução das desigualdades sociais e regionais, considerando o grau de vulnerabilidade do público beneficiário;
- III- Respeito e valorização das ancestralidades, antepassados, momentos, espaços, saberes, fazeres, terminologias, conceitos e ciências dos guardiões e guardiãs da biodiversidade, bem como sua à autonomia decisória;
- IV- Respeito à diversidade cultural, alimentar e regional;
- V- Promoção da equidade de gênero, de raça e de etnia;
- VI- Promoção da adaptação às mudanças do clima e da mitigação de suas causas e impactos;
- VII- Apoio à transição ecológica, fortalecendo a sociobiodiversidade e os sistemas produtivos das guardiãs e dos guardiões;
- VIII- Transparência, eficiência e gestão participativa na elaboração e implementação das políticas públicas, com foco em seus beneficiários e em seus resultados;

IX- Protagonismo das guardiãs e dos guardiões da biodiversidade, tendo como prioridade a participação, o empoderamento e a equidade de gênero e de geração;

X- Articulação com atores públicos, privados e do terceiro setor visando mobilizar competências e recursos para ampliar a capacidade de atuação do FNRB;

XI- Cooperação internacional, regional e federativa;

XII- Redução de riscos, organização, planejamento e aplicação de medidas de preparo e resposta a eventuais impactos, fortalecendo a resiliência comunitária;

XIII- Equilíbrio no tratamento de ecossistemas e biomas;

3. GLOSSÁRIO

Além das definições constantes da Lei nº 13.123, de 2015, e seus regulamentos, consideram-se, para os fins deste Plano de Salvaguarda Socioambiental do FNRB, as seguintes definições:

Ação de controle: qualquer medida aplicada para gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados.

Avaliação de risco: processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos do Instrumento de Apoio ao FNRB e a determinação de resposta apropriada.

Beneficiária do Instrumento de Apoio do FNRB: pessoa física ou jurídica beneficiária de Instrumento de Apoio do FNRB aprovado pelo CG-FNRB, nos termos da Lei e de seus regulamentos. Segundo o MO, constituem-se beneficiárias dos recursos do FNRB: a) Guardiãs e guardiões da biodiversidade: populações indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais e suas organizações de base; b) Instituições nacionais mantenedoras de coleções *ex situ* que forem credenciadas nos termos do Decreto nº 8.772, de 2016; c) Instituições nacionais de pesquisas e ensino; d) Instituições nacionais públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para implementação do Programa Nacional de Repartição de Benefícios (PNRB).

Gestão de riscos: processo que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar os objetivos da Lei 13.123/2015 e as finalidades do FNRB.

Identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas.

Impacto (I): neste Plano, refere-se ao efeito negativo resultante da ocorrência do evento de risco.

Instrumentos de Apoio ao FNRB: ações, atividades, projetos, repasses, entregas, editais, chamamentos públicos, prêmios, bolsas, contratações, convênios, termos de parceria, de colaboração ou de fomento, acordos, ajustes ou outros Instrumentos de Apoio cooperação e repasse de recursos conforme decisão do CG-FNRB, que atenda as finalidades do Programa Nacional de Repartição de Benefícios (PNRB) e os objetivos da Lei nº 13.123, de 2015, e que tenha sido aprovado pelo CG-FNRB.

Matriz de risco: ferramenta de análise de risco que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance de determinados objetivos.

Medidas de contingência: ações planejadas e concretas que serão adotadas para responder de forma eficaz ao risco de um potencial impacto negativo identificado.

Nível de risco (NR): magnitude de um risco, expressa pela combinação de suas probabilidades de ocorrência e impactos.

Plano de Ação das Salvaguardas do Instrumento de Apoio do FNRB: instrumento complementar à Avaliação de Risco, que estabelece ações específicas, responsáveis, prazos e recursos necessários para reduzir a probabilidade do risco ou os impactos negativos que possam afetar os resultados do projeto ou as condições das beneficiárias.

Probabilidade (P): é a chance de ocorrência do evento.

Responsáveis pelas medidas de contingência: indivíduos, equipes ou áreas organizacionais encarregadas de implementar e coordenar as medidas de contingência. Possuem a tarefa de garantir que as medidas sejam aplicadas de forma eficiente e eficaz, minimizando os impactos negativos em um instrumento de apoio.

Risco: é um evento que pode acontecer durante a realização do processo que produz um resultado que afete o objetivo pretendido com uma determinada ação. Para os fins determinados por este Plano, são considerados diferentes tipos de risco:

- Risco socioeconômico: risco que pode impactar negativamente a estabilidade financeira ou a viabilidade econômica de um projeto ou trazer impactos negativos às condições socioeconômicas das beneficiárias.
- Risco sociocultural: risco que pode causar impactos adversos na organização social, nos direitos humanos, na cultura ou na qualidade de vida de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares.

- Risco ambiental: risco que pode causar impactos negativos ao meio ambiente, resultando em danos aos ecossistemas, aos serviços ecossistêmicos ou à biodiversidade.
- Risco normativo: risco relacionado à desconformidade com leis, regulamentos, normas técnicas ou diretrizes estabelecidas, que podem impactar negativamente um projeto ou as condições das beneficiárias.

Salvaguardas socioambientais: neste Plano, refere-se ao conjunto de mecanismos de controle e monitoramento de risco e de cumprimento de direitos, que visam garantir que programas e projetos não causem impactos negativos à conservação da biodiversidade e aos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares. Além disso, tem como finalidade garantir que as ações dos Instrumentos de Apoio do FNRB sejam conduzidas de forma ética, responsável e sustentável.

4. AVALIAÇÃO DE RISCO DO INSTRUMENTO DE APOIO DO FNRB

A análise dos potenciais riscos socioambientais advindos da implementação de Instrumento de Apoio a ser financiado com recursos do FNRB, conforme listagem a seguir, será um componente obrigatório das propostas de utilização de recursos do Fundo, tanto os de demanda induzida, quanto os de demanda espontânea, nos termos do Manual de Operações.

Para cada risco identificado, serão definidos:

- I- A descrição do risco;
- II- O tipo de risco;
- III- A probabilidade de ocorrência dos eventos;
- IV- Os possíveis impactos em caso de ocorrência;
- V- Os níveis de risco;
- VI- As eventuais medidas de contingência;
- VII- Os responsáveis pelas medidas de contingência.

Essas informações serão consideradas na análise das propostas de Instrumentos de Apoio pelo CG-FNRB. Após a análise, o CG-FNRB poderá demandar, de maneira complementar, que seja implementado um Plano de Ação das Salvaguardas do Instrumento de Apoio do FNRB, o qual deverá ser inserido no sistema de avaliação e monitoramento do Instrumento de Apoio do FNRB sob análise.

A avaliação de risco socioambiental a ser realizada pelo Comitê Gestor se dará na sessão de deliberação sobre a proposta de Instrumento de Apoio do CG-FNRB, objeto da análise.

A entidade responsável pela elaboração do Instrumento de Apoio do FNRB deverá apresentar Matriz de Risco, na forma do modelo disponibilizado ao final

deste Plano de Salvaguarda, e poderá, conforme o caso, apresentar informações adicionais, incluindo consulta aos potenciais beneficiários, com base no item 4.1, que trata da contextualização da Avaliação de Risco.

4.1 Contextualização da Avaliação de Risco

Os proponentes, conforme o caso, poderão apresentar informações complementares acerca dos seguintes aspectos de implementação das atividades previstas: socioambiental, sociocultural, socioeconômico e normativo, conforme o caso.

Espera-se que, no mínimo, essa contextualização apresente os seguintes conteúdos:

4.1.1. Aspecto socioambiental:

I- Identificar o tipo de ecossistema natural, terrestre ou aquático, potencialmente afetado pela iniciativa ou projeto. Exemplo: floresta ombrófila, caatinga arbustiva, cerrado sentido restrito, manguezal etc.;

II- Descrever a intervenção prevista para incidir sobre os ecossistemas, espécies ou serviço ecossistêmico. Exemplo: abertura de trilha, realização de obras físicas, construção de laboratório de campo etc.;

III – Descrever a dinâmica hidrográfica da região e possíveis usos e interferências em cursos d'água, caso haja no Instrumento de Apoio;

IV- Descrever eventuais situações de conflito socioambiental pré-existentes que possam ter implicações sobre a governança do Instrumento de Apoio;

V- Caracterizar a extensão da intervenção prevista para incidir sobre os ecossistemas, espécies ou serviço ecossistêmico, levando em conta a área do bioma e do ecossistema. Exemplo: pequena área [<10 hectares], área de médio tamanho [até 100 hectares] ou grande área [acima de 1000 hectares];

VI – Informar os tipos de materiais e combustíveis utilizados, bem como os tipos de resíduos e/ou contaminantes gerados a partir das atividades previstas no Instrumento de Apoio;

VII – Indicar possíveis análises ambientais, metodologicamente fundamentadas, que possam ser necessárias ao Instrumento;

VIII – Caracterizar brevemente as condições sanitárias e de saúde, bem como acesso a serviços, nas áreas abrangidas pelo Instrumento de Apoio.

4.1.2 Aspecto sociocultural:

I- Apresentar características gerais das guardiãs e dos guardiões da biodiversidade potencialmente afetados pelo Instrumento de Apoio do FNRB;

II- Descrever o(s) conhecimento(s) tradicional(is) associado(s), modo de vida ou manifestação cultural potencialmente afetados pelo Instrumento de Apoio do FNRB. Exemplos: festividades, encontros tradicionais etc.;

III- Descrever as formas de organização social e governança local nas terras e territórios ocupados tradicionalmente pelas guardiãs e guardiões da biodiversidade, às quais se relacionam ao Instrumento de Apoio;

IV – Descrever eventuais situações de conflito sociocultural pré-existentes que possam ter implicações sobre a governança do Instrumento de Apoio;

V- Informar quais as intervenções previstas para incidir sobre sítios ou locais considerados sensíveis pelas comunidades e povos tradicionais. Exemplos: aumento no fluxo de pessoas, abertura de acessos etc.;

VI- Caracterizar a extensão da intervenção prevista para incidir sobre guardiãs e guardiões da biodiversidade, identificando a quantidade de pessoas e perfil dos participantes envolvidos. Exemplos: parte da comunidade, maioria da comunidade, mulheres da comunidade etc.

VII – Apresentar as estratégias de comunicação, divulgação das informações do projeto e formas de consulta, que garantam a participação, monitoramento e avaliação do Instrumento de Apoio pelas beneficiárias.

4.1.3 Aspecto socioeconômico

I - Descrever as principais atividades produtivas e econômicas das beneficiárias.

II – Apresentar brevemente o contexto econômico da região de alcance do Instrumento de Apoio. Exemplos: principais atividades econômicas do município(s) envolvido(s), principais mercados e potenciais;

III - Descrever condições de trabalho e emprego na região relacionadas às temáticas de ação do Instrumento de Apoio, bem como das oportunidades geradas a partir do Instrumento;

IV- Descrever eventuais situações de conflito socioeconômico pré-existentes que possam ter implicações sobre a governança do Instrumento de Apoio;

V- Caracterizar os mecanismos de segurança ocupacional nos casos de Instrumentos de Apoio que envolvem contratações de mão de obra;

V- Descrição dos tipos de trabalho e serviço contratados e das formas de contratação previstas;

VII - Caracterizar o estado de segurança alimentar e nutricional das comunidades abrangidas pelo Instrumento de Apoio, considerando o grau de soberania alimentar e as vulnerabilidades existentes nos territórios.

4.1.4. Aspectos normativos:

I - Identificar os aspectos legais pertinentes ao Instrumento de Apoio, descrevendo a legislação e normativos que tenham implicações para as atividades propostas;

II - Identificar as políticas públicas afetas ao Instrumento de Apoio e os contextos de aplicabilidade e acesso na região em que será implementado;

III – Apresentar informações fundiárias sobre as áreas a que o Instrumento de Apoio se relaciona.

4.2 Orientações para construção da Matriz de Risco

Ao final deste Plano consta o modelo de Matriz de Risco que deverá ser preenchido pela entidade proponente e submetido à análise juntamente com o Instrumento de Apoio do FNRB.

Inicialmente, a entidade proponente deve identificar os riscos associados ao Instrumento de Apoio do FNRB e classificá-los quanto ao tipo de risco, dentre as categorias: socioeconômico, sociocultural, ambiental, normativo ou outros.

Na sequência, cada risco identificado deve ser dimensionado conforme a escala de probabilidade (Tabela 1) e a escala de impacto (Tabela 2), garantindo uma avaliação sistemática e padronizada dos potenciais efeitos e da frequência de ocorrência de cada risco.

Tabela 1: Escala de Probabilidade (P)

Probabilidade	Descrição da Probabilidade	Nível
Muito baixa	Rara. O evento poderá ocorrer, mas em situações excepcionais.	1
Baixa	Improvável. De forma ocasional o evento poderá ocorrer, mas há poucas chances de acontecer.	2
Média	Possível. O evento poderá ocorrer, pois há chances razoáveis de acontecer.	3
Alta	Provável. O evento tende a ocorrer, pois há muitas chances de acontecer.	4
Muito alta	Praticamente certa. O evento deve ocorrer, somente não acontecerá em situações excepcionais.	5

Tabela 2: Escala de Impacto (I)

Impacto	Descrição do Impacto	Nível
Muito baixo	Impacto insignificante, que tende a influenciar muito pouco o alcance do resultado do projeto ou as condições socioculturais, socioambientais e socioeconômicas das beneficiárias. Não há necessidade de implementar medidas de recuperação.	1
Baixo	Impacto pequeno, que tende a comprometer em alguma medida o alcance do resultado do projeto ou as condições socioculturais, socioambientais e socioeconômicas das beneficiárias. Demanda pequena necessidade de recuperação.	2
Médio	Impacto moderado, que tende a comprometer razoavelmente o alcance do resultado do projeto ou as condições socioculturais, socioambientais e socioeconômicas das beneficiárias. Demanda razoável necessidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo, que tende a comprometer grande parte do alcance do resultado do projeto ou as condições socioculturais, socioambientais e socioeconômicas das beneficiárias. Demanda esforço alto de recuperação.	4
Muito alto	Impacto catastrófico, que tende a comprometer total ou quase totalmente o alcance do objetivo do projeto ou gerar danos as condições socioculturais, socioambientais e socioeconômicas das beneficiárias. Remota ou nenhuma possibilidade de recuperação.	5

Em seguida, a entidade proponente define o Nível de Risco (NR) para cada risco identificado, conforme a Tabela 3. O Nível de Risco consiste no resultado da multiplicação da Probabilidade (P) pelo Impacto (I), desconsiderando a influência dos controles existentes.

$$\text{Nível de risco} = \text{Probabilidade (P)} \times \text{Impacto (I)}$$

Tabela 3: Nível de Risco (NR)

Nível de Risco	Descrição do Nível de Risco	Pontuação
Pequeno	Risco aceitável. Indica que o risco inerente está dentro da possibilidade de tolerância a risco.	0 a 2,9
Moderado	Risco gerenciável. Indica que seus impactos não afetam significativamente os objetivos do projeto ou as beneficiárias, mas devem ser mitigados. Requer a elaboração do Plano de Ação, conforme item 6 deste Plano.	3 a 5,9

Alto	Risco significativo. Indica um risco que pode comprometer partes importantes do projeto ou as beneficiárias. Requer a elaboração do Plano de Ação, conforme item 6 deste Plano.	6 a 11,9
Crítico	Risco inaceitável. Indica um risco com impactos severos, que tendem a comprometer o projeto como um todo ou que impactam severamente as beneficiárias. Ocasiona a reprovação do Instrumento de Apoio.	12 a 25

O cálculo dos Níveis de Risco possibilitará a visualização da distribuição dos riscos identificados, conforme a tabela 4 abaixo:

Tabela 4: Diagrama de distribuição dos riscos

		Probabilidade				
		1-Muito Baixa	2-Baixa	3-Média	4-Alta	5-Muito alta
Impacto	5- Muito Alto	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico	Risco Crítico
	4- Alto	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico
	3- Médio	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico
	2- Baixo	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto
	1- Muito Baixo	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Moderado

O principal objetivo da Avaliação de Riscos é fornecer suporte à tomada de decisão. Assim, após a construção da Matriz de Risco, o proponente deve analisar criticamente os resultados obtidos na fase de análise de riscos, considerando a classificação dos Níveis de Risco.

Essa análise é essencial para a definição de eventuais Medidas de Contingência, as quais devem ser propostas conforme a Tabela 5, considerando-se o Nível de Risco identificado, bem como as Respostas e Ações de Controle pré-definidas para cada nível.

Tabela 5: Resposta e Ação de Controle

Nível de Risco	Resposta	Ação de Controle
Pequeno	Aceitar	Não há necessidade de adotar medidas sobre as atividades que geram o risco, apenas manter ações preventivas e de monitoramento.
Moderado	Compartilhar ou transferir	As atividades que geram o risco são gerenciáveis. Ações de compartilhamento ou transferência do risco são necessárias para reduzir sua probabilidade ou seu impacto.
Alto	Mitigar	As atividades que geram o risco devem prever ações de mitigação a fim de diminuir o risco.
Crítico	Evitar	As atividades que geram o risco devem ser evitadas ou substituídas por atividades de menor risco.

Por fim, a entidade proponente deve designar os responsáveis pela execução e monitoramento das Medidas de Contingência, que têm a função de garantir que as medidas sejam aplicadas de forma eficiente e eficaz.

O cumprimento de cada uma das etapas descritas acima proporcionará a Matriz de Risco do Instrumento de Apoio a ser submetido à análise.

Apresenta-se ao final deste documento um exemplo de Matriz de Risco preenchida, desenvolvido a partir de um caso hipotético, com o objetivo de facilitar a compreensão do processo de elaboração dessa ferramenta.

5. ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE RISCO PELO CG-FNRB

Toda proposta de Instrumento de Apoio do FNRB será submetida à metodologia deste Plano, avaliada e classificada pelo CG-FNRB, caso a caso, antes de sua aprovação.

Na análise do CG-FNRB, serão considerados os diversos aspectos mencionados na Avaliação de Risco submetida pelo proponente, levando em conta também o grau de vulnerabilidade dos atores envolvidos, as capacidades de resposta, a relevância e abrangência do Instrumento, bem como outros critérios a serem definidos pelo CG-FNRB, conforme o caso.

O CG-FNRB poderá requerer alterações ou complementações na avaliação dos riscos apontados.

O CG-FNRB poderá requerer alterações no Instrumento de Apoio, aprová-lo ou reprová-lo, de acordo com a análise dos riscos apontados.

A qualquer tempo, se julgar pertinente e conforme o caso, o CG-FNRB poderá recorrer a especialistas e/ou constituir comissão de pareceristas *ad hoc*, para que procedam com a análise da Avaliação de Risco apresentada, com vistas a subsidiar a tomada de decisão.

6. PLANO DE AÇÃO PARA AS SALVAGUARDAS DO INSTRUMENTO DE APOIO DO FNRB

Conforme previsto no item 4.1 deste documento, a classificação nos Níveis de Risco Moderado e Alto requer, de imediato, a apresentação do Plano de Ação para as Salvaguardas do Instrumento de Apoio do FNRB. Entretanto, a partir da análise da Avaliação de Risco submetida, o CG-FNRB poderá requerer a elaboração deste Plano de Ação para qualquer classificação de Nível de Risco, em caráter complementar.

A análise do Instrumento e sua Matriz de Risco considera que se deve, primeiramente, prever e evitar os riscos e impactos negativos de cada uma das ações propostas. Quando não for possível evitá-los, os riscos e impactos devem ser reduzidos a níveis aceitáveis, a partir dos quais possam ser mitigados. Caso sejam identificados

impactos residuais, devem ser planejadas formas de neutralização ou compensação, definidas a partir de critérios técnicos. A partir desse planejamento o Instrumento será avaliado, ponderando sua relevância e as capacidades de mitigação e compensação de possíveis impactos.

O Plano de Ação para as Salvaguardas do Instrumento de Apoio do FNRB deverá definir claramente as medidas de contingência, quais são os indicadores de progresso e verificação do nível de implementação, incluindo a frequência de aferição, responsabilidade e cronograma de apresentação dos resultados parciais e finais.

Conforme o caso, o Plano também deverá ter um orçamento próprio, previsto no Instrumento de Apoio do FNRB, em que deverão estar previstos os custos de contratação de pessoal especializado, deslocamentos e insumos necessários para o cumprimento de seus objetivos.

Em estrita observação aos princípios elencados no Plano de Salvaguarda Socioambiental do FNRB, deverá estar prevista a participação de atores locais na condução do Plano de Ação para as Salvaguardas do Instrumento de Apoio do FNRB.

A partir da análise desse Plano de Ação, o CG-FNRB reavaliará o Instrumento de Apoio proposto, decidindo sobre a viabilidade de sua implementação, aferindo se este é suficiente para garantir as salvaguardas socioambientais.

7. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Plano de Salvaguarda Socioambiental do FNRB poderão, conforme o caso, ser dirimidos pelo CG-FNRB.

Plano de Salvaguarda Socioambiental do FNRB

Modelo de Matriz de Risco a ser preenchida pelo proponente

Descrição do risco	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Contingência	Responsável(is)
1.						
2.						
3.						
...						

Plano de Salvaguarda Socioambiental do FNRB

Exemplo de Matriz de Risco Preenchida

Descrição do risco	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Contingência	Responsável(is)
1. Barreira logística: dificuldade de escoar a produção	Socioeconômico	Muito baixa (1)	Muito baixo (1)	Pequeno	1. Identificar rotas alternativas para evitar gargalos e estradas em más condições. 2. Prever pontos estratégicos de estocagem próximos aos mercados consumidores.	Presidente da cooperativa
2. Conflitos entre grupos de guardiãs e guardiões da biodiversidade	Sociocultural	Muito baixa (1)	Muito alto (5)	Moderado	1. Compartilhar responsabilidade com lideranças em estabelecer diálogo previamente ao início do projeto. 2. Contratação de intermediadores especializados em gestão de conflitos.	Associação e órgão estadual ambiental
3. Necessidade de supressão de cobertura vegetal	Ambiental	Baixa (2)	Muito alto (5)	Alto	1. Reflorestamento de áreas degradada de dimensão equivalente à suprimida. 2. Recuperação ecológica da área afetada por meio do plantio de espécies nativas na área degradada.	Coordenador regional da entidade
4. Extrativismo dentro de Estação Ecológica	Normativo	Alta (4)	Alto (4)	Crítico	1. Apresentar nova atividade.	Gerente do Projeto

Plano de Salvaguarda Socioambiental do FNRB

Fluxo de elaboração e análise das propostas de Instrumento de Apoio do FNRB

